

Lei nº 011/2000

DATA: 14. Abril - 2000

SUMULA: Altera a Lei 023/98 de 01/07/98 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério de Icaraima.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 14 da Lei 023/98 de 01/07/98 passando a ter a seguinte redação:

§ 1º - Progressão Funcional é a passagem para a referência de vencimento imediatamente superior mesmo dentro de uma mesma classe, observado o interstício de 60 (sessenta) meses e os seguintes critérios:

I - dedicação exclusiva ao cargo no sistema público de ensino;

II - o resultado da avaliação de desempenho prevista no Art. 7º;

III - o tempo, ininterrupto, de serviço na função de docente;

IV - Exames periódicos de Atuação de conhecimentos na área curricular em que o professor exerce a docência e de conhecimentos pedagógicos

V - Qualificação em instituições credenciadas

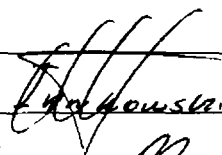
Art. 2º) Fica alterado o Artigo 25 da Lei 023/98 de 01/07/98 passando a ter a seguinte redação:

" Art. 25º) Os docentes em exercício de regência de classe gozarão, anualmente, 30 (trinta) dias de férias nos meses de janeiro e 15 (quinze) dias de recesso nos meses de julho, distribuídos nos períodos de recesso, conforme dispuser o regimento interno da unidade escolar ou da instituição de educação infantil.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguatema,
Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2000.

Hosny Sergio  dos Santos
Prefeito Municipal